

CNPJ - 78.975.380/0001-77 - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Dispensa por Limite, de acordo com as seguintes especificações:

Dispensa de Licitação Nº 01/2016

OBJETO: Aquisição de 04 cartões magnéticos

Órgão responsável: Câmara Municipal **Tipo de cotação**: menor valor global

Valor Máximo: 0,5%

Prazo de execução: 12 meses

Dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001-339039.40.00 F.R. 01001 Despesa: 63

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Será impreterivelmente até às 8:30 hs do dia 15/02/2016, nas dependências da Câmara Municipal, no endereço mencionado abaixo. Na oportunidade, as empresas interessadas em participar da concorrência deverão entregar a documentação relativa à sua habilitação e a proposta de preço.

<u>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>: A abertura e julgamento das propostas serão realizados pela comissão de Licitação no dia 15/02/2016, às 9:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem as condições desse edital, sendo que estas deverão retirar o edital na Câmara até 24 horas antes da abertura do certame. Poderão participar inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que estas deverão apresentar toda documentação de regularidade exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo a empresa o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43, '1º). O não cumprimento do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º). (Não poderão, contudo, participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes):
- **1.1.1.** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pela Câmara Municipal de Califórnia, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;
- **1.1.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;
- **1.1.3.** Encontrem-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- **1.1.4.** Que se apresentarem sob a forma de consórcio.
- **1.2.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proposta deverá ser devidamente preenchida e assinada sem rasuras ou emendas.

CNPJ - 78.975.380/0001-77 - ESTADO DO PARANÁ

2.2. O preenchimento poderá ser manualmente, datilografado ou digitado.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, na sede da Câmara Municipal, situado na Rua América nº 149, Califórnia, Paraná, até o dia **15/02/2016** as **8:30 Hs**, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais deverão conter respectivamente o seguinte:

3.1.1) DISPENSA DE LICITAÇÃO - Documentação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) CRF do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h) Alvará de Licença para Funcionamento;
- i) Certidão de Falência e Concordata.

3.2) DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proposta Comercial

- a) Proposta de Preços corretamente preenchida, sem rasuras ou emendas.
- **3.3.** Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **valor global**, neles já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes da contratação, sendo de responsabilidade da empresa licitante.
- **3.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente e/ou (**Real-R\$/%**), e deverão exprimir o valor real e ou percentual na data da apreciação da proposta.
- **3.5**. O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do envelope.

4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Especial de Licitação o início da sessão de abertura das propostas, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.
- **4.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da licitante ou de seu representante.
- **4.3.** As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- **4.3.1.** No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93.
- **4.4.** A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO", e será julgada dentro desse critério, POR PREÇO GLOBAL. Caso ocorra divergência entre os valores grafados, prevalecerá o preço global.
- **4.5.** A Comissão Permanente de licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que excederem o preço máximo estabelecido, ou não atender as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.



CNPJ - 78.975.380/0001-77 - ESTADO DO PARANÁ

4.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso que deverá ser formalizado por escrito a Câmara Municipal de Califórnia, dirigido à Presidente da Comissão.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- **6.1.** O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Califórnia, Sr. João Batista da Silva.
- **6.2**. Após a homologação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (minuta de contrato Anexo IV) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

VII – DAS PENALIDADES

- **7.1** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta.
- **7.2** Pela inexecução, total ou parcial da contração, a Câmara Municipal de Califórnia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Legislativo Municipal de Califórnia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **7.3** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços sem manifestação da contratada aceita pela Câmara Municipal de Califórnia estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

VIII - DO PAGAMENTO

- **8.1** A Câmara Municipal de Califórnia pagará à licitante ganhadora, conforme execução do bem. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **8.2** A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CRF do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

IX – DA EXECUÇÃO

9.1 Os bens e/ou serviços deverão ser entregues conforme a necessidade e mediante pedido de solicitação e mediante faturamento.

X – DAS DISPOSICÕES GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de Califórnia poderá inserir ao seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

CNPJ - 78.975.380/0001-77 - ESTADO DO PARANÁ

- **10.2** A Câmara Municipal de Califórnia se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, bem como adjudicar o fornecimento parcial ou total dos bens.
- **10.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **10.4** Todos e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender A Câmara Municipal de Califórnia em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- **10.5** Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com base nas normas de licitação e nas práticas jurídicas pertinentes.
- **10.6** Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- **10.7** Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 3 (três) licitantes, o certame licitatório será repetido, incluindose no novo processo os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- **10.8** Não se obtendo o número mínimo de 3 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Califórnia, localizada na Rua América, nº 149 – Centro – Califórnia – Paraná no telefone: (43) 3429-1208.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2016.

João Batista da Silva Presidente da Câmara